

Aviso n.º 15/2019

Medida 5 – Restabelecimento do potencial de produção agrícola afetado por catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos e introdução de medidas de prevenção adequadas

Submedida 5.1. – Ações preventivas

Portaria n.º 117/2015 de 25 de agosto

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 5 – Restabelecimento do potencial de produção agrícola afetado por catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos e introdução de medidas de prevenção adequadas, Submedida 5.1. – Ações preventivas, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL⁺), abreviadamente designado por PRORURAL⁺.

1. Objetivos e prioridade visada

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se no seguinte objetivo:

- a) Atenuar as consequências de eventuais catástrofes naturais, fenómenos climáticos adversos e acontecimentos catastróficos

E na seguinte prioridade:

Prioridade 3 – Promover a organização da cadeia alimentar, incluindo a transformação e comercialização dos produtos agrícolas, o bem-estar animal e a gestão de riscos na agricultura.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma dos Açores.

3. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios os agricultores em nome individual ou coletivo.

4. Procedimentos para apresentação dos Pedidos de Apoio

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura do concurso, de acordo com o plano anual divulgado no site do PRORURAL⁺, em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

A apresentação dos Pedidos de Apoio e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade, efetua-se através de submissão eletrónica do formulário disponível no portal do

PRORURAL⁺, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

5. Elementos a enviar pelo beneficiário

- Declaração de pessoa singular ou Pessoa Coletiva – Modelo do Prorural +;
- Contrato de arrendamento, quando aplicável;
- Título Registo atualizado ou certidão de teor da descrição predial e inscrições, quando aplicável;
- Caderneta predial atualizada, quando aplicável;
- Certidão de teor da matriz da Repartição de Finanças, quando aplicável;
- Declaração de promessa de arrendamento, quando aplicável;
- Contrato de promessa de compra e venda, quando aplicável;
- Contrato de comodato, quando aplicável;
- Cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade;
- Cartão de Contribuinte;
- Cartão de Identificação Fiscal Sócios Gerentes, quando aplicável;
- Relatório de vistoria do Serviço de Desenvolvimento Agrário;
- Declaração do Conjugue para afetação da exploração agrícola, quando aplicável;
- Declaração do proprietário, coproprietário ou usufrutuário da terra autorizando a realização de benfeitorias, quando aplicável;
- Relatório de vistoria do S.D.A., para verificação da adequação da zona alvo de investimento;
- Orçamentos.

Chama-se a atenção que as candidaturas que não tenham sido devidamente formalizadas ou entregues com os documentos necessários, não serão aprovadas.

V. M. G.

6. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Aquando da análise do pedido de apoio e sempre que solicitado pelo técnico analista, deverá o beneficiário introduzir os documentos ou os esclarecimentos solicitados entrando na área reservada do portal GestPDR, no formulário "Pedido de Elementos" do respetivo pedido de apoio, de modo a que seja elaborada uma proposta de decisão para o Gestor do PRORURAL+.

O Gestor do PRORURAL+, emite uma decisão sobre o pedido de apoio, com base num parecer técnico e numa proposta de decisão.

As propostas de decisão desfavoráveis são objeto de notificação aos interessados para efeitos de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, sendo confirmadas ou revistas de acordo com os resultados dos procedimentos realizados.

A Autoridade de Gestão notifica o beneficiário e comunica a sua decisão ao IFAP, IP.

7. Normas técnicas a observar pelos pedidos de apoio

A presente submedida rege-se pela norma de procedimentos nº 07/2015, a qual poderá ser consultada em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

8. Dotação orçamental

A dotação total para o presente aviso é de 61 000,00 € de Despesa Pública, o que corresponde a uma contribuição FEADER de 51 850,00 €.

9. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Apenas se admite um pedido de apoio por beneficiário durante a vigência do presente aviso.

10. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam dos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 117/2015 de 25 de agosto.

As despesas só são elegíveis após a submissão do pedido de apoio.

11. Forma, taxas e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção.

A taxa de apoio é de 80% das despesas elegíveis, até ao limite máximo de 75.000 € de despesa pública por beneficiário.

12. Critérios de seleção

Os pedidos de apoio devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos pedidos de apoio previstas nos artigos 6.º e 8.º da Portaria n.º 117/2015 de 25 de agosto, são hierarquizados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

Em caso de igualdade entre pedidos de apoio, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério – Sustentabilidade ambiental.

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 7 pontos são indeferidos

O mérito do pedido de apoio é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

Critérios de seleção		Classificação
Sustentabilidade ambiental	Quando o PA preveja investimentos em pelo menos dois dos pontos seguintes	8
	PA prevê ações de proteção dos solos	6
	PA prevê ações de proteção das culturas e promoção da biodiversidade	4
	PA prevê ações de reaproveitamento de águas de escoamento superficial	2
	PA não prevê nenhuma das ações previstas nos pontos anteriores	0
Área protegida	Área > 15 ha	6
	10 ha < Área ≤ 15 ha	5
	5 ha < Área ≤ 10 ha	4
	2 ha < Área ≤ 5 ha	3
	0,2 ha ≤ Área ≤ 2 ha	2
	0,05 ha ≤ Área < 0,2 ha	1
	0,05 ha < Área	0
Pontuação mínima		0
Pontuação máxima		14
Mediana		7

PA: Pedido de Apoio

V. Braga

*1 – Quando o Pedido de Apoio incluir vários tipos de investimento, enquadra-se o mesmo no critério que implique o maior investimento.

13. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 4 fevereiro a 29 de março de 2019.

14. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

15. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, normas de procedimento, incluindo a lista de documentos a apresentar estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

Angra do Heroísmo, 1 de fevereiro de 2019

A Autoridade de Gestão do PRORURAL⁺



Valter Miguel de Sousa Braga